



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

## PORTARIA Nº 1901001/2023/GAB/CMB

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, vereador **Odair José de Matos**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 85 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal n. 1.955/2011 de 30/08/2011, publicada em 30/08/2011,

**CONSIDERANDO** requerimento do Servidor Efetivo Cícero Santos da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no qual requer a “concessão do horário especial como servidor estudante, pela a incompatibilidade do horário escolar, já que as atividades Acadêmicas ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro – RJ tudo em conformidade com o Art. 85 da Lei Municipal No. 1.955/2011 – Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo”;

**CONSIDERANDO** que o Servidor foi aprovado e matriculado em Curso de Doutorado junto ao Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM);

**CONSIDERANDO** que o Servidor em seu requerimento expressa claramente o afastamento das funções de Presidente do SINDILEGIS CEARÁ, para o qual estava licenciado, o que culmina automaticamente com seu retorno às atividades administrativas na Câmara Municipal de Barbalha;

**CONSIDERANDO** o que determinar o Art. 85 da Lei Municipal n. 1.955/2011 – Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, *verbis*,

“Art. 85. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.”

**CONSIDERANDO** Parecer opinativo de n. 016/2022, de 26 de dezembro de 2022, da Assessoria Jurídica Institucional da Câmara Municipal de Barbalha, o qual esta Presidência corrobora os termos expostos,

### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos do Art. 85 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal n. 1.955/2011 horário especial ao servidor **CÍCERO SANTOS DA SILVA**, CPF n. 574.563.213-53, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, estudante, em razão da incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

**Art. 2º. DESIGNAR** o Servidor **CÍCERO SANTOS DA SILVA** nos termos do § 2º do Art. 4º da Resolução n. 04/2011 de 30 de maio de 2011 que criou a Imprensa Oficial do Poder Legislativo, para Coordenar os trabalhos de Publicação previsto no art. 3º da citada Resolução, em cumprimento a parte final do Art. 85 da Lei Municipal Nº. 1.955/2011.



**Estado do Ceará**

**Câmara Municipal de Barbalha**

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

**Art. 3º.** O Servidor **CÍCERO SANTOS DA SILVA**, deverá apresentar relatório semestral à Direção Geral da Câmara sobre as atividades realizadas conforme Art. 2º desta Portaria, bem como as disciplinas cursadas nos respectivos cursos em que está matriculado, com os devidos comprovantes de matrículas, podendo esta Portaria ser revogada em caso de descumprimento da determinação prevista neste Artigo.

**Art. 4º.** Na forma do Art. 5º da Resolução n. 04/2011 fica vedada a concessão de salário extra, gratificação ou qualquer tipo de bônus financeiro ao Servidor Efetivo designado a cumprir o que determina o § 2º do Art. 4º da Resolução n. 04/2011.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua Publicação, estendendo seus efeitos até a conclusão do curso que o Servidor está Matriculado.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Gabinete da Presidência  
da Câmara Municipal de Barbalha  
em 19 de janeiro de 2023.

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha